

LEI N. 42

- Dispõe sôbre aquisição de veículo e abertura de créditos adicionais.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por concorrência administrativa, um caminhão necessário aos seus serviços gerais.

Parágrafo único - Para ocorrer à despesa resultante deste artigo, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 62.500,00.

Art. 2. - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:

8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais .. Cr\$ 15.000,00
8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais Cr\$ 15.000,00

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 9 de fevereiro de 1952.

Alu. L. S.

-Prefeito Municipal-

Nicolau Meireles
-Secretário-

Requisito a fls.
Luis proprio
12/19/52